

Dispõe sobre construção de prédio.

O Prefeito municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a construir prédio próprio para Escola Municipal da Paulista.

§ Único - O prédio de que trata o artigo anterior, será construído em terreno já doado à Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com a transferência total da verba destinada a construção da Escola da Vila Conde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de Setembro de 1956

H. Louis Baxmann
Prefeito Municipal